

Pregão Eletrônico nº 085/2021/SENAR/MT

Processo nº: 26738/2021

Assunto: **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta aos pedidos de esclarecimentos ao Edital de Pregão Eletrônico nº 085/2021/SENAR/MT, que tem por objeto a Prestação de serviço de **TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LDN COM INTERNET NO MÍNIMO 3G, 4G OU TECNOLOGIA SUPERIOR** para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, pelas empresas **TIM S/A e TELEFÔNICA BRASIL S/A**.

### **1. DA ADMISSIBILIDADE**

Nos termos do item 3.1. do instrumento convocatório em exame, é assegurado a qualquer cidadão solicitar esclarecimentos, até as 18:30hs do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pelas empresas, a qual foi encaminhado por e-mail a Comissão Permanente de Licitação no dia 25 e 26 de outubro de 2021, de modo que a sessão de abertura deste certame está marcada para ocorrer no dia **29/10/2021**.

Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionamos dentro do prazo legal.

### **2. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

#### **Questionamento Da empresa TIM S/A:**

##### **Questionamento 1**

##### **Do Edital**

##### **10. CONDIÇÕES ESPECIAIS E DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

##### **10.1.4. Termo de Autorização, Contrato de Concessão ou documento equivalente para exploração dos serviços objeto deste Termo, subscrito pela Anatel.**

Entendemos que a apresentação, somente, da publicação no Diário Oficial da União (DOU) dos Extratos dos Termos de Autorizações celebrados entre a Anatel e a licitante, onde conste, autorização para prestação dos serviços elencados, atendem as exigências previstas no subitem elencado.

***Nosso entendimento está correto?***

**RESPOSTA:** Sim, serão aceitos os extratos de termo de autorizações publicados em Diário Oficial da União (DOU) em conformidade com o item 10.1.4. Termo de Autorização, Contrato de Concessão ou **documento equivalente para exploração dos serviços objeto deste Termo, subscrito pela Anatel.**

**Questionamento 2**

*Do Edital*

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.8.5. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório;**

**8.8.5.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;**

**8.8.5.2. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.**

**10. CONDIÇÕES ESPECIAIS E DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

**10.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo o mesmo ser acompanhado, OBRIGATORIAMENTE, de documento que comprove a efetiva execução do afirmado no atestado, com datas compatíveis (p. ex. Nota Fiscal, Nota de Empenho, Contrato);**

**10.1.1. Entenda-se por compatível que a data constante da Nota Fiscal/Nota de Empenho/Contrato não deverá ser superior à do Atestado de Capacidade Técnica;**

**10.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;**

**10.1.3. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.**

Identificamos no Edital 2 itens distintos, com subitens, especificando a forma de apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica.

Verificamos ainda que nos referidos itens há exigências diferentes a serem atendidas.

De forma a ficar claro e não haver dúvidas, que possam gerar questionamentos dentro do processo, solicitamos esclarecer qual dos itens devem ser efetivamente considerados no atendimento aos requisitos associados à apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica.

**Solicitamos esclarecer e informar.**

**RESPOSTA:** As apresentações do Atestado de Capacidade técnica deverão ser apresentados conforme descrição do Item 8.8.5 do Edital. Será realizado um adendo, para correção do Item 10.

**Questionamento 3**

*Do Edital*

**6.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento da futura contratação, e, ainda, as que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis no seu todo.**

**7.41. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;**

**7.41.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

Entendemos que a não admissão de valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero se refere exclusivamente ao Valor Global Estimado pelo período de 12 meses, a ser utilizado para julgamento das Propostas.

Dessa forma entendemos que, na composição dos valores unitários referentes aos itens da Planilha de Formação de Preços, poderá haver um ou mais itens com valores unitários propostos igual a R\$ 0,00 (zero) desde que isso seja uma premissa particular da operadora proponente com o objetivo exclusivo de se ofertar a proposta mais vantajosa para a administração pública, não afetando no entanto o desequilíbrio financeiro do projeto, e não caracterizando portanto a inexequibilidade da Proposta ofertada.

**Nosso entendimento está correto?**

**RESPOSTA:** Sim, o entendimento está correto.

#### **Questionamento 4**

##### **Do Anexo I – Termo de Referência**

**4.1.9. A área total de cobertura do serviço de voz ou dados da Contratada deverá obrigatoriamente abranger os municípios onde as entidades do SENAR/AR/MT possuem unidades operacionais (Alta Floresta, Agua Boa, Aguaçu (Distrito) Barra do Garças, Cuiabá, Campo Novo do Parecis, Campo Verde, Juína, Nova Mutum, Querência, Rondonópolis, São José dos IV Marcos, Sapezal, Sorriso, Tangará da Serra) além de no mínimo 95 municípios de estado de Mato Grosso. Deverá ainda, possuir cobertura operacional em todas as capitais dos estados brasileiros;**

Com relação à cobertura do Serviço Móvel Pessoal, ressaltamos que as operadoras possuem equipamentos distribuídos nas localidades que propiciam cobertura abrangendo as 3 tecnologias 2G, 3G e 4G e de acordo com a Regulamentação da ANATEL.

Observamos que a prioridade da tecnologia utilizada é definida no aparelho e de acordo com as variações do nível de cobertura existente em cada ponto onde o usuário se localiza na medida por exemplo que estiver efetuando um deslocamento.

Diante do acima exposto, entendemos que nos locais onde não houver cobertura com tecnologia 4G podemos atender com as tecnologias 3G ou 2G sem que isso caracterize um desatendimento às exigências do Edital e seus Anexos.

#### **Nosso entendimento está correto?**

Ainda sobre esse item, é de conhecimento que as operadoras não atendem todas as localidades, incluindo os **Distritos** de alguns municípios.

Pelas regras da ANATEL a exigência é de que as operadoras tenham cobertura em **80% da área urbana do distrito sede do município**, e, além disso nem toda operadora tem obrigação de atender áreas rurais.

Desta forma, entendemos que se a CONTRATADA atender a cobertura **somente** nos Municípios elencados no item 4.1.9, conforme regra acima da ANATEL estará atendendo plenamente aos requisitos do Edital e seus anexos.

#### **Nosso entendimento está correto?**

### **RESPOSTA:**

#### **4.1.9-Referente área de cobertura**

Pela análise da área demandante será aceito o atendimento da tecnologia 2G.

**Onde se lê:** tecnologia 3G e 4G.

**Lê-se:** 2G,3G e 4G ou superior

**Questionamento 5**

**Do Anexo I – Termo de Referência**

**4.1.11. A comprovação da área de cobertura deverá se dar através de relatório impresso, assinado pelo representante legal da proponente devidamente registrado em cartório contendo a relação de todos os municípios atendidos por ocasião a entrega de sua proposta de preços a comissão do SENAR/MT;**

Entendemos que a exigência de comprovação de cobertura assinada pela representante legal e ainda registrada em cartório é excessiva e deve ser retirada do Anexo I – Termo de Referência.

Nossa solicitação está pautada no fato que as coberturas, por Município, atendidas por cada Operadora hoje são disponibilizadas publicamente na Internet, no site oficial da ANATEL, podendo ser consultada a qualquer momento por qualquer cidadão e/ou órgão público ou privado.

Diante do acima exposto solicitamos retirar essa exigência do Anexo I – Termo de Referência.

***Nossa solicitação será acatada?***

Ainda sobre esse item solicitamos esclarecer e detalhar melhor à que se refere a expressão “**registrado em cartório**” no item 4.1.11.

Não ficou claro se esse registro em cartório é do documento “relatório impresso” ou se trata meramente do Reconhecimento de Firma de quem assina como Representante Legal.

Solicitamos esclarecer e informar.

**RESPOSTA:**

Para melhor entendimento e compreensão dos documentos a serem apresentados, será solicitado alterado o item através de adendo ao edital, ficando com a seguinte redação:

**Onde se lê:**

4.1.11. A comprovação da área de cobertura deverá se dar através de relatório impresso, assinado pelo representante legal da proponente devidamente registrado em cartório contendo a relação de todos os municípios atendidos por ocasião a entrega de sua proposta de preços a comissão do SENAR/MT;

**Lê-se:**

A comprovação da área de cobertura deverá se dar através de relatório impresso, extraído no sitio oficial da ANATEL o qual deverá conter a relação de todos os municípios atendidos por ocasião a entrega de sua proposta de preços a comissão do SENAR/MT;

**Questionamento 6**

**Do Anexo I - Termo de Referência**

**3. DO QUANTITATIVO E DESCRITIVO DOS OBJETOS**

**3.1. Quantidade total a ser contratada:**

**4.3. Serviços on-line do Pacote de Gestão Operacional das linhas:**

Com relação ao Serviço de Gestão on-line das Linhas, definido no item 4.3 e todos seus sub-itens, ressaltamos que não identificamos na Planilha de Quantitativo e Descritivo do Objeto uma linha específica para cobrança desse Serviço de Gestão on-line.

Diante do exposto solicitamos que esse serviço possa ser cobrado juntamente com o item 13 – Assinatura Básica, também na quantidade de 200, desde que na fatura apresentada pela CONTRATADA o valor unitário da soma dos 2 serviços (Assinatura Básica + Serviço de Gestão Online) seja igual ao valor Unitário do item 13 constante na Proposta vencedora.

***Nossa solicitação será acatada?***

Uma sugestão alternativa que propomos é a revisão da Planilha do item 3, com a inclusão de uma linha de cobrança específica para o Serviço de Gestão on-line na Planilha de Quantitativo e Descritivo do Objeto. Destacamos que como são serviços com impostos distintos (**Assinatura Básica e Serviço de Gestão Online**) não podemos omitir a cobrança desses serviços em nossa fatura sob pena de caracterizar sonegação fiscal e, portanto, ambos os serviços devem constar na Fatura.

***Nossa sugestão será acatada?***

**RESPOSTA:**

A sugestão será acatada, será realinhada a planilha conforme adendo a ser publicado.

**Questionamento 7**

Do Anexo I - Termo de Referência

14.2. A CONTRATADA se obriga, nos termos deste instrumento, a:

14.2.14. Iniciar a prestação operacional dos serviços em até 03 (três) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou assinatura do contrato;

Do Anexo II – Minuta de Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1.18. Iniciar a prestação operacional dos serviços em até 03(três) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou assinatura do contrato;

Com relação aos itens acima, solicitamos que, de forma a sermos o mais assertivos possível em termo de cumprimento de todos os prazos solicitados, esse prazo possa ser atendido em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Assinatura do Contrato.

Ressaltamos que, após a Assinatura do Contrato, a Operadora deve iniciar todo um processo logístico de ativação e entrega dos 200 Sim Cards objeto desta contratação, que envolve prazos pré-definidos onde o prazo de 3 dias corridos é inviável de ser atendido.

Nossa solicitação será acatada?

**RESPOSTA:**

Conforme necessidade de novo prazo após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o mesmo deverá ser formalizado e apresentada as motivações para análise da área responsável e se houver fundamentação plausível o novo prazo será concedido.

**Questionamento 8**

Do Anexo I - Termo de Referência

3. DO QUANTITATIVO E DESCRITIVO DOS OBJETOS

4

3.1. Quantidade total a ser contratada:

Do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01					
02					
03					
04					
05					
TOTAL GERAL POR EXTENSO (R\$)					

Com relação às quantidades acima, a ser inserida na Proposta de Preços, devemos considerar o total para 12 meses, da mesma forma que consta na Planilha de Quantitativo e Descritivo do Objeto.

Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA:** Sim está correto o entendimento, o valor global do lote será para 12(doze) meses.

#### **Questionamento 9**

##### **Do Anexo I - Termo de Referência**

4.3. Serviços on-line do Pacote de Gestão Operacional das linhas:

4.3.1. O serviço móvel de voz deverá conter serviço on-line de Gestão Operacional das linhas com no mínimo as seguintes funcionalidades:

4.3.2. Funcionalidades da conta da empresa:

4.3.2.1. Apresentar dados da conta;

4.3.2.2. Alteração de dados da conta;

4.3.2.3. Gestores da conta;

4.3.2.4. Gestores do perfil;

4.3.2.5. Histórico de consumo da conta;

4.3.2.6. Consumo de conta;

4.3.2.7. Bloqueio de conta;

4.3.2.8. Serviços de conta da empresa;

4.3.2.9. Lista autorizada;

4.3.2.10. Lista não autorizada;

4.3.2.11. Marcação abreviada

4.3.2.12. Cadastro do perfil.

4.3.3. Funcionalidades do Perfil

4.3.3.1. Apresentar dados do perfil;

4.3.3.2. Alteração de dados do perfil;

4.3.3.3. Cadastrar gestores do perfil;

4.3.3.4. Bloqueio do perfil;

4.3.3.5. Serviços do perfil;

4.3.3.6. Lista autorizada;

4.3.3.7. Lista não autorizada.

4.3.4. Funcionalidades da linha

4.3.4.1. Apresentar dados da linha;

4.3.4.2. Alteração de dados da linha;

4.3.4.3. Consumo da linha;

4.3.4.4. Histórico de consumo da linha;

4.3.4.5. Bloqueio da linha;

4.3.4.6. Serviços da linha;

4.3.4.7. Lista autorizada;

4.3.4.8. Lista não autorizada.

**Nossa solicitação:** Com relação ao Serviço de Gestão on-line das Linhas, definido no item 4.3 e todos seus sub-ítem, e de maneira a permitir a participação de uma quantidade maior de players no certame, o que acarretará uma melhor solução econômico-financeira para o órgão, solicitamos que os serviços que não possam ser trabalhados através do Gestor Online sejam tratados através da nossa Central de Relacionamento com o Cliente (CRC), que possui atendimento 24 x 7 x 365, especializado para clientes do segmento ao qual pertence o SENAR-MT. Solicitamos nossa participação desta forma.

**Nossa solicitação será acatada?**

**RESPOSTA:** Sim, será acatada desde que o serviço não prejudique a agilidade no atendimento.

**Questionamento 10**

Do Edital

**DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

7.40. Após negociação, o Pregoeiro determinará à licitante classificada como primeira colocada que encaminhe sua proposta final realinhada juntamente com a **planilha de composição de custos**, que deverá trazer a composição simplificada de cada um dos itens (como exemplo o preço de custo, eventuais custos administrativos e lucro), para eventual e futuro pedido de reequilíbrio-econômico financeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o encerramento da fase de lances, observando as seguintes informações: Solicitamos confirmar se a Proponente poderá se utilizar de seu modelo padrão de Proposta, desde que constem todas as informações solicitadas no Edital.

**DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**

7.51. Antes de declarar a licitante vencedora, a CPL promoverá a verificação da proposta final realinhada juntamente com a **planilha de composição de custos** da licitante que, na ordenação feita pelo sistema, apresentou o menor preço, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital

**Anexo VI – Modelo de Planilha de Composição de Custos**

Com relação à Planilha de Composição de Custos, solicitada nos itens acima, ressaltamos que as componentes a serem indicadas nessa Planilha, tais como **CUSTOS OPERACIONAIS**, **DESPESAS OPERACIONAIS** e **MARGEM DE LUCRO LIVRE** são parâmetros estratégicos dentro de cada Operadora que entram na composição de cada serviço e são tratados de forma classificada como sigilosa sem a permissão de divulgação externamente e de forma pública, como é um Processo Licitatório.

Diante do acima exposto, solicitamos a retirada da exigência de apresentação da referida Planilha dentro do Processo de envio da proposta realinhada.

Nossa solicitação será acatada?

**RESPOSTA: Não será acatada.**

Mantendo inalterada – Da Aceitabilidade da Proposta - Item 7.40 e posteriores.

**Questionamento 11**

Do Anexo I - Termo de Referência

**3. DO QUANTITATIVO E DESCRITIVO DOS OBJETOS**

**3.1. Quantidade total a ser contratada:**

14	Internet smartphone ilimitado	Mensalidade	2.400	R\$ █	R\$ █
----	-------------------------------	-------------	-------	-------	-------

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.4. Para os terminais móveis de voz em que forem solicitados pacotes de dados sempre deverá lhes ser atribuídos franquia 100GB (volume e velocidade);**

Solicitamos esclarecer à que se refere a expressão entre parênteses no item acima “(volume e velocidade)”, detalhando melhor esses requisitos.

Solicitamos esclarecer e informar.

Ainda sobre esse item não ficou claro se, para as 200 Linhas constante no item 13 com Assinatura Básica serão fornecidos 200 Assinaturas de franquia de Dados para acesso à Internet conforme item 14, ou se essas assinaturas serão solicitadas de forma parcial podendo não atingir a quantidade de 200 Assinaturas.

Diante do acima exposto solicitamos informar qual a quantidade a ser considerada para a elaboração da Proposta de Preços. Seriam 2.400 em 12 meses, ou seja 200 assinaturas por mês, conforme explicitado no item 14 da Planilha?

Solicitamos esclarecer e informar.

**RESPOSTA:** Entende-se que o (volume e velocidade) deverá ter 100GB de volume de dados e a velocidade até atingir a franquia de dados não poderá ser reduzida.

Afim de elaboração de proposta deverá ser considerado conforme o item 13 (200x12).

**Questionamento 12**

*Do Anexo I - Termo de Referência*

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.4. Para os terminais móveis de voz em que forem solicitados pacotes de dados sempre deverá lhes ser atribuídos franquia 100GB (volume e velocidade);**

**4.1.8. Para as linhas com serviços de dados contratados de 100GB não poderá haver qualquer restrição quanto ao seu volume e a sua velocidade nominal de transmissão, até atingir a franquia.**

Com relação à especificação da Franquia de 100GB nos ítems acima, destacamos que as operadoras possuem formatos de Planos diferentes e não padronizados entre elas.

Especificamente para esse tipo de serviço não temos disponível a Franquia de 100GB dentro de nosso perfil de Planos Corporativos sendo que a maior disponível para utilização em Smartphones é de 50GB.

Diante do acima exposto e de forma a permitir nossa participação nesse certame, aumentado assim a competitividade e proporcionando melhores condições de Proposta para o Órgão Público, solicitamos a flexibilização desse item permitindo que a Operadora possa ofertar o pacote com franquia de 50GB, mantendo-se o atendimento ao requisito de velocidade nominal de transmissão até o atingimento dessa franquia. Ressaltamos que hoje, com a utilização acentuada de recursos de conectividade WiFi, sem consumir da franquia de Dados, um pacote de 50GB é perfeitamente adequado para utilização Corporativa dentro do período mensal da Franquia sem prejuízo na qualidade da prestação do serviço de acesso à Internet.

**Nossa solicitação será acatada?**

**RESPOSTA:** Sobre esse assunto, insta salientar que o **SENAR/MT** optou pela franquia de 100GB com o intuito de atender plenamente a necessidade de seus colaboradores no desempenho de suas funções, quer sejam em deslocamento no interior do Estado, o que demanda bastante dados móveis, quer seja nos trabalhos realizados na sua sede administrativa, na capital do Estado.

Assim sendo, como muitos colaboradores do **SENAR/MT**, sempre estão em viagem, é necessário que a franquia atenda todas as necessidades de acesso à internet.

Desse modo, a solicitação da empresa não será acatada, contudo, esperamos que a empresa ora esclarecida traga estratégia para atingir os 100GB, tendo a mesma liberdade para tal.

**Questionamento 13**

*Do Anexo I - Termo de Referência*

**14.2. A CONTRATADA se obriga, nos termos deste instrumento, a:**

**14.2.25. Apresentar documentos em papel timbrado da proponente declarando possuir o serviço de “roaming” internacional e que suas despesas serão sempre cobradas em moeda nacional, real (R\$), na própria conta da empresa. Neste documento não é necessário apresentar os países em que possui cobertura, apenas assegurar sua existência;**

Solicitamos esclarecer se o documento mencionado no item 14.2.25 deve ser apresentado pela **Proponente**, dentro do Processo de Julgamento de sua Proposta bem com Habilitação da documentação ou pela **CONTRATADA** após a adjudicação desse Edital.

Solicitamos esclarecer ainda em que momento esse documento deve ser apresentado

7

Não ficou claro pois no item 14.2 há a indicação de **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** enquanto que no item 14.2.25 é mencionado que a **Proponente** deve apresentar.

*Solicitamos esclarecer e informar.*

**RESPOSTA:** Esta deverá ser apresentada na proposta conforme item 3 do Quantitativo e Descritivo dos Objetos.

### **Questionamentos Da empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A:**

#### **PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo para entrega do objeto, determinado no item acima, é extremamente exíguo e impraticável, fato este que comprometerá a qualidade da entrega estoques fora do estado do MT. Sendo assim, favor verificar a possibilidade de que seja estendido este prazo para 15 dias, a fim de permitir o planejamento e entrega adequada entre as partes. Nossa solicitação será atendida?

**RESPOSTA:** Concernente a esse tópico, informamos que os prazos foram estipulados considerando a necessidade do **SENAR/MT**, com o intuito de não comprometer a qualidade e celeridade das entregas de seus serviços. Assim, tal solicitação não será acatada. Contudo, conforme necessidade de novo prazo após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a possível contratada poderá formalizar e apresentar as motivações para análise da área responsável e se houver fundamentação plausível o novo prazo poderá ser concedido.

#### **TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO:**

As operadoras de telecomunicações móveis possuem redes operando com tecnologias 2G, 3G e 4G. Mesmo em área de cobertura de uma tecnologia superior, um determinado dispositivo poderá eventualmente e momentaneamente vir a usar uma rede de tecnologia diferente, por conta das várias condições impostas pela própria tecnologia. De forma análoga, os dispositivos, smartphones, aparelhos comuns, modems, etc., devem suportar a tecnologia de comunicação a ser usado em determinada área de cobertura. Nosso entendimento está correto?

#### **RESPOSTA:**

Pela análise da área demandante será aceito o atendimento da tecnologia 2G, alterações serão apresentadas no Adendo.

**Onde se lê:** tecnologia 3G e 4G.

**Lê-se:** 2G,3G e 4G ou superior.

### **PACOTE DE DADOS ILIMITADO:**

Entendemos que é ilimitado até o consumo total da franquia de 100GB e após o consumo a velocidade será reduzida e restabelecida no ciclo seguinte, está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Sim, está correto o entendimento. Será retificado esse item do edital através de adendo, ficando a nova redação da seguinte forma:

**Onde se lê:** ILIMITADO **Lê-se:** 100GB.

Após o consumo total da franquia a velocidade é reduzida conforme quadro acima, estão cientes e permitem a redução após o consumo total da franquia de 100GB contratada?

Entendemos que isto será aceito como condição e como atendimento aos requisitos do edital, correto?

**RESPOSTA:** Sim, correto o entendimento.

### **COBERTURA**

Atendemos a regulamentação da ANATEL, cobrindo no mínimo 80% da área urbana do distrito sede dos municípios com tecnologias 2G, 3G e 4G. atendemos o edital está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Pela análise da área demandante será aceito o atendimento da tecnologia 2G. Será retificado esse item do edital através de adendo, ficando a nova redação da seguinte forma:

**Onde se lê:** tecnologia 3G e 4G. **Lê-se:** 2G,3G e 4G ou superior.

Friso que a regulamentação da ANATEL não prevê cobertura in-door e em áreas rurais. Partindo-se da premissa que atendemos a regulamentação da ANATEL, estas condições regulamentares poderão ser consideradas como suficientes para atender as suas necessidades, está correto nosso entendimento?

Aguaçu é distrito de Cuiabá e a regulamentação ANATEL cobertura de no mínimo 80% da área urbana do distrito sede dos municípios, sendo assim, solicitamos o endereço e coordenadas da sede da unidade operacional neste distrito para verificar pontual a cobertura.

**RESPOSTA:** Conforme solicitado, segue as coordenadas geográfica de Aguacu- latitude 15°,16' 52", Longitude 56° 07' 41".

### **PORTAL DE GESTÃO X FACILIDADES INDISPONÍVEIS**

O nosso serviço Vivo Gestão atende às exigências de edital, fazendo a gestão do consumo das ligações de voz e do consumo dos pacotes de dados, além de viabilizar alguns bloqueios. Entretanto as facilidades de "Transferência" e "Chamada em espera" não são compatíveis com o Vivo Gestão.

Os serviços que não puderem ser alterados pelo serviço de gestão, poderão ser solicitados através de atendimento de consultoria especializada e/ou por atendimento via central de atendimento, com chamada gratuita. Será aceito dessa forma?

**RESPOSTA:** Sim, serão aceitos.

### **PORTAL DE GESTÃO X ACESSO ÀS FATURAS**

Como serviços de valor agregado ao serviço móvel pessoal, temos um portal para a gestão operacional completa dos serviços e outro para a gestão financeira. O serviço Vivo Gestão atende às exigências de gestão das linhas, entretanto a coleta das faturas é realizada em outro portal, o Meu Vivo Empresas.

Entendemos que, como não é especificado no edital, a disponibilização de dois portais, cada um para um fim específico, será aceita, está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Sim, serão aceitos.

### **INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO:**

As operadoras são obrigadas a seguirem as determinações e resolução do órgão regulador. Solicitamos que o documento seja adequando à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011 - Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP. será alterado conforme regulamentação?

**RESPOSTA:** Serão aceitos conforme definições do órgão regulamentador.

### **PRAZO PARA SOLUÇÃO DE INCIDENTES:**

O tempo estabelecido no item acima, contraria o Art 32, da Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011 - Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do SMP (RGQ-SMP), que prevê atendimento em até 5 (cinco) dias. Solicitamos a adequação do item à Resolução do Órgão Regulador, a ANATEL. Nossa solicitação será atendida?

**RESPOSTA:** Serão aceitos conforme definições do órgão regulamentador.

### **QUALIDADE DO SERVIÇO:**

As operadoras são obrigadas a seguirem as determinações e resolução do órgão regulador. Solicitamos que o documento seja adequando à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011 - Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP. Nossa solicitação será aceita?

**RESPOSTA:** Serão aceitos conforme definições do órgão regulamentador.

### **PAGAMENTO EM DEPÓSITO EM CONTA**

A fatura é emitida de forma padrão, não constando impressa o número da conta ou ordem de fornecimento, os dados poderão ser informados por e-mail ou presentes na proposta de preços, está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Estes deverão ser informados mensalmente conforme emissão de cada fatura.

### **DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

Deve ser informado a marca e fabricante, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Por se tratar apenas de chip, entendemos que estamos dispensados da obrigatoriedade dessas informações, está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Deverão ser informados conforme definição em Edital.

Solicitamos a dispensa dessas informações na proposta de preços, sendo assim fornecidos apenas valor unitário e global com desconto.

**RESPOSTA:** Deverão ser informados e apresentados conforme definição em Edital.

Entendemos que como a licitação é apenas para fornecimento de chip os documentos acima estão dispensados, esta correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Deverão ser informados e apresentados conforme definição em Edital.

### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Solicitamos a dispensa de firma reconhecida em cartório, os documentos possuem autenticação.

**RESPOSTA:** Deverão ser informados e apresentados conforme definição em Edital.

A assinatura digital substitui o reconhecimento de firma? Uma vez que sua autenticação pode ser validada no site ICP Brasil.

**RESPOSTA:** Poderão ser aceitas as assinaturas digitais.

Portanto, são estes os esclarecimentos ao pedido encaminhado.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais questionamentos.

Atenciosamente.

Cuiabá (MT), 17 de novembro de 2021.

*(Original assinado)*

**Natanael Marques de Alcantara**  
Pregoeiro